



8689035

08007.002157/2019-30



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Formulário para Confirmação de Provimento de Cargo em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE

Conformidade com o [DECRETO Nº 9.727, DE 15 DE MARÇO DE 2019](#)

DECLARAÇÃO

Com a assinatura deste formulário, **DECLARO** que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal e que estou **CIENTE** de que as informações contidas neste formulário poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

1. DADOS GERAIS

Nome Completo	Alexandre Yamanaka Shiozaki
Nome Social	
CPF	017.969.421-97
E-mail	alexandre.shiozaki@mj.gov.br
Matrícula SIAPE (se houver)	1780454
DAS ou FCPE (nome e código)	FCPE 101.2
Unidade Administrativa	CGSINDEC/DPDC/SENACON/MJ

2. CRITÉRIOS GERAIS

<input checked="" type="checkbox"/>	2.1. Tenho idoneidade moral e reputação ilibada.
<input checked="" type="checkbox"/>	2.2. tenho perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual estou sendo indicado.
<input checked="" type="checkbox"/>	2.3. Não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.[1]

3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Assinalar no mínimo um dos critérios, cuja comprovação deverá observar o contido na Declaração

3.1. DAS e FCPE de níveis 2 e 3:

<input checked="" type="checkbox"/>	3.1.1. Possuo experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
	3.1.2. Ocupei cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 1 (um) ano.
	3.1.3. Possuo título de especialista, mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
<input checked="" type="checkbox"/>	3.1.4. Sou servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general.
	3.1.5. Concluí cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

3.2. DAS e FCPE de nível 4:

<input checked="" type="checkbox"/>	3.2.1. Possuo experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
	3.2.2. Ocupei cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (um) anos.
	3.2.3. Possuo título de especialista, mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

3.3. DAS e FCPE de níveis 5 e 6:

<input checked="" type="checkbox"/>	3.3.1. Possuo experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
	3.3.2. Ocupei cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (um) anos.
	3.3.3. Possuo título de mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

CURRICULUM VITAE

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharelado em Ciência Contábeis – UnB Conclusão em 2º/2008

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• Ministério da Justiça e Segurança Pública (exercício descentralizado - Decreto nº 7963) - Desde Junho 2013

Analista em Tecnologia da Informação - Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon)

- Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Suporte a Integrados - FCPE 101.2 (2019)
- Substituto do Chefe de Apoio Técnico e Suporte a Integrados - FCPE 101.2 (2018)
- Exerçer a Função Comissionada Técnica, FTC 11 (2018)
- Substituto do Chefe de Apoio Técnico e Suporte a Integrados - FCPE 101.2 (2017)
- Substituto do Coordenador de Integração e Harmonização de Procedimentos - FCPE 101.3 (2017)
- Integrante do Escritório de Governança em Tecnologia da Informação (2013)
- Integrante do Comitê de Tecnologia da Informação (2013)

• Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) - Dezembro de 2010 a Junho de 2013

Analista em Tecnologia da Informação - Departamento de Logística e Serviços Gerais

- Departamento de Serviços de Redes
- designado para compor a CAADI (Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Individual (2013))

• Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Dezembro de 2010 a Dezembro de 2010
Contador - CGOF - Coordenação Geral de Orçamento e Finanças

• Caixa Econômica Federal - Outubro de 2010 a Dezembro de 2010

Técnico Bancário - CRTDI - Centralizadora Regional de Tratamento de Documento por Imagem

• Ministério do Desenvolvimento Agrário - Abril de 2010 a Outubro de 2010

Agente Administrativo - CPCCONV - Coordenação de Prestação de Contas de Convênios
- Nomeado para Substituto de Chefe de Serviço (2010)

• Caixa Econômica Federal – Julho de 2007 a Dezembro de 2008

Estagiário na GENEF (Gerência Nacional de Execução de Programas Financeiros).

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E CURSOS

- 2018 - INTRODUÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR (PARCERIA ILB/ANATEL). Duração 40 horas. Realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB. Período 24 de Agosto a 23 de Outubro de 2018.
- 2018 - DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES. Duração 10 horas. Realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB. Período 24 de Agosto a 13 de Setembro de 2018.
- 2018 - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO. Duração 12 horas. Realizado pela Escola Virtual da Fundação Bradesco. Período: Agosto de 2018.
- 2017 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO. Duração 10 horas. Realizado pela Escola Virtual da Fundação Bradesco. Período: Setembro de 2017
- 2017 - GESTÃO DE PROCESSOS - BUSINESS PROCESS MANAGEMENT (BPM). Duração 8 horas.

Realizado pela Escola Virtual da Fundação Bradesco. Período: Setembro de 2017.

- 2017 - INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO. Duração 40 horas. Realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB. Período 28 de Setembro a 18 de Outubro de 2017.

- 2011 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM O TCU E OS TRIBUNAIS SUPERIORES. Duração de 24 horas/aula. Realizado pela Zênite – Consultoria Jurídica. Período de 21 a 23 de Novembro.

- 2011 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. (a distância). Duração de 80 horas/aula. Realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Período de 16 de Agosto a 30 de Novembro.

- 2011 – CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO (a distância). Duração de 30 horas/aula. Realizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Período de 01 de Setembro a 07 de Outubro.

- 2011 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DGTI). Duração de 152 horas/aula. Realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Período de 28 de Março a 20 de Maio.

- 2011 – VIII SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Duração de 36 horas/aula. Realizado pela Escola de Administração Fazendária (ESAF). Período de 21 a 25 de Março.

- 2011 – TREINAMENTO DO MÓDULO SIASG. Duração de 24 horas/aula. Realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Período de 14 a 16 de Março.

- 2011 – DATA WAREHOUSE AVANÇADO. Duração de 16 horas/aula. Realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Período de 01 a 02 de Março.

- 2011 – DATA WAREHOUSE BÁSICO. Duração de 16 horas/aula. Realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Período de 16 a 17 de Fevereiro.

- 2010 – XX CURSO DE AUDITORIA E CONTROLES INTERNOS GOVERNAMENTAIS. Duração de 40 horas/aula. Realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). Período de 08 a 24 de Setembro.

- 2007 – I FÓRUM DE CONTABILIDADE (A Informação Contábil de o Mercado Financeiro e de Capitais – Ciclo de Palestras, realizado na Universidade de Brasília, em setembro de 2007, com duração de 12 horas e 30 minutos.

- 2006 – SEMANA DE CONTABILIDADE 2006 – Ciclo de Palestras, realizado na Universidade de Brasília, em setembro de 2006, com duração de 12 horas e 30 minutos.

- 2006 – Curso de Excel Intermediário na Dytz Informática, com duração de 30 horas.

- 2002 – Conclusão do curso de Windows e Internet na Dytz Informática, com duração de 30 horas.

IDIOMAS

Inglês - Curso na Casa Thomas Jefferson. Fala - fluente, Escrita - boa, Compreensão - fluente

PRÊMIOS

2016 - 20º Concurso Inovação na Gestão Pública - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP - Consumidor.gov.br

2015 - Menção honrosa no 12º Edição do Prêmio Innovare - Consumidor.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE YAMANAKA SHIOZAKI, Analista em Tecnologia da Informação**, em 05/06/2019, às 16:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8689035** e o código CRC **5D468EBE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Instruções para elaboração de currículo (Formas de comprovação dos critérios específicos)

Item	Meio de comprovação
3.1, 3.2 e 3.3	Currículo, com descrição das informações mais relevantes considerando a compatibilidade com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado.
3.1.1, 3.2.1 e 3.3.1 – Experiência profissional	<p>Deve constar no currículo atualizado:</p> <p>1 - o órgão de exercício (caso a experiência tenha sido como servidor) ou o local de trabalho (caso a experiência não tenha sido como servidor);</p> <p>2 - o período; e</p> <p>3 - as atividades.</p> <p>A informações acima deverão ser correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função, observando o tempo mínimo de experiência profissional para cada nível de DAS/FCPE.</p>
3.1.2, 3.2.2, 3.3.2 – Experiência em cargo em comissão ou função de confiança	<p>Deve constar no currículo atualizado:</p> <p>1 - o órgão de exercício de qualquer esfera de Poder; e</p> <p>2 - o período de ocupação do cargo em comissão ou função de confiança.</p> <p>Observação 1: Deverá ser observado o tempo mínimo para cada nível de DAS/FCPE.</p> <p>Observação 2: No caso do item 3.3.2 (DAS/FCPE níveis 5 e 6), observar também a equivalência, do cargo ou função ocupado, ao DAS de nível 3 ou superior, de acordo com a Portaria nº 121, de 27 de março de 2018, do Ministério da Economia.</p>
3.1.3, 3.2.3 e 3.3.3 – Formação acadêmica	<p>Deve constar no currículo atualizado:</p> <p>1 - a formação acadêmica;</p> <p>2 - o nome da instituição; e</p> <p>3 - qual o curso.</p> <p>As informações acima que deverão ser compatíveis com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado, observada a titulação mínima para cada nível de DAS/FCPE.</p>
3.1.5 – Cursos de capacitação em escolas de governo	<p>Deve constar no currículo atualizado:</p> <p>1 - o nome da escola de governo;</p> <p>2 - qual o curso, e</p> <p>3 - carga horária.</p>

As informações acima deverão ser em áreas correlatas ao cargo ou a função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

NOTA [1]

"... Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3. contra o meio ambiente e a saúde pública;

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8. de redução à condição análoga à de escravo;

9. contra a vida e a dignidade sexual; e

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

- h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
- i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
- j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;
- l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;
- o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22;
- q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;..."